GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 313/XV/1ª

Concluir os Programas Especiais de Albufeiras de Águas Públicas

Os Programas Especiais de Albufeiras de Águas Públicas estão por elaborar desde 2015, devendo reconduzir e atualizar os anteriores Planos de Ordenamento, ao abrigo da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

- De uma lista de 51 albufeiras, em sete anos, nem um Programa foi concluído.
- Foram lançados 13 procedimentos, mas 38 ainda nem sequer arrancaram.
- Temos 8 albufeiras sem instrumento em vigor e 43 albufeiras cujo plano de ordenamento tem em média 18 anos, carecendo de atualização.

As albufeiras são parte relevante do sistema hidrológico e o seu uso vai muito para além do abastecimento de água às populações. A redução dos níveis de armazenamento e as restrições colocadas pela seca prejudicaram a produção de eletricidade, a irrigação de campos agrícolas, as atividades de turismo, recreio e lazer, o uso da água para combate a incêndios, bem como afetaram a biodiversidade e sobrevivência de muitas espécies que utilizam estas áreas como habitat.

Prevê-se a intensificação dos fenómenos de seca em resultado das alterações climáticas. Sabe-se também que as albufeiras são pontos críticos e que carecem de uma gestão cada vez mais eficiente. A compatibilização de usos e de atividades, como as referidas, devem estar contempladas ao nível dos instrumentos de planeamento.

Os Programas Especiais de Albufeiras de Águas Públicas estabelecem regimes de salvaguarda dos recursos naturais em presença, com especial destaque para os recursos hídricos, constituindo um instrumento de apoio à gestão das albufeiras e das zonas terrestres de proteção envolvente, assim como de articulação entre as diferentes entidades com competência na área de intervenção.

A elaboração e a revisão dos programas são determinadas por despacho do ministro competente, e são concretizadas pela APA, enquanto autoridade nacional da água, e seguidas pela respetiva Comissão Consultiva.

A implementação dos programas é da responsabilidade da APA e dos Municípios territorialmente competentes, assim como das entidades consideradas nos Planos de Execução e Planos de Financiamento.

A fiscalização do cumprimento das disposições compete à APA e aos municípios territorialmente abrangidos, e às demais entidades competentes.

Há, contudo, um atraso generalizado na elaboração e aprovação dos Programas Especiais de Albufeiras de Águas Públicas.

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprovou as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, deixou de prever a figura dos planos especiais de ordenamento do território - em que se enquadravam os planos de ordenamento de albufeira - determinando que fossem reconduzidos a programas.

Para além desta necessidade de revisão de âmbito legal, há inúmeras albufeiras que têm planos de ordenamento que estão desatualizados face à realidade ambiental e perante os desafios que enfrentam, nomeadamente pelas pressões antropogénicas que se têm acentuado. Há albufeiras cujos planos têm mais de 25 anos de vigência, carecendo de atualização, havendo municípios de norte a sul do país que constantemente reivindicam a sua revisão e/ou alteração para estarem adaptados às realidades que enfrentam.

Veja-se o caso da albufeira de Castelo de Bode, de especial importância face ao abastecimento de água à região de Lisboa, em termos de produção hidroelétrica e ainda ao nível das atividades de recreio e lazer. O plano de ordenamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10 de maio, tendo cerca de 20 anos. O governo determinou a revisão e a recondução a Programa Especial, nos termos referidos, a 12 de junho de 2018. Apesar da complexidade do processo, passaram quatro anos e ainda se aguarda a sua conclusão.

Ponto de situação - A 13 de julho de 2022, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou um requerimento ao Ministério do Ambiente e Ação Climática sobre os vários processos em curso, visando fazer um ponto de situação.

A resposta chegou 4 meses depois, a 7 de novembro de 2022, sistematizando informação referente a 51 albufeiras de águas públicas, que pode ser consultada em: https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePerguntaRequerimento.aspx?BID=123126

GRUPO PARLAMENTAR

n.º	ARH	Albufeira	Plano em vigor (ano de aprovação)	Recondução a Programa Especial iniciada
1	Norte	Alto Rabagão	Não	Não
2		Azibo	1993	Não
3		Baixo Sabor	Não	Sim
4		Bemposta, Picote e Miranda	Não	Não
5		Caniçada	2002	Sim
6		Régua e Carrapatelo	2022	Sim
7		Crestuma e Lever	2007	Sim
8		Ermal	2013	Sim
9		Foz Tua	Não	Sim
10		Touvedo e Alto Lindoso	2004	Não
11		Valeira e Pocinho	Não	Não
12		Sabugal	2008	Não
13		Valtorno	Não	Não
14		Venda Nova, Salamonde e Paradela	Não	Sim
15		Vilar	2004	Não
16	Centro	Aguieira	2007	Não
17		Fronhas	2009	Não
18		Ribeiradio e Ermida	Não	Sim
19	Tejo e Oeste	Açude do Gameiro	1993	Sim
20		Apertadura	2003	Não
21		Cabril, Bouça e Sta. Luzia	2002	Não
22		Castelo de Bode	2003	Sim
23		Cova do Viriato	2004	Não
24		Divor	2005	Não
25		Idanha	2008	Não
26		Magos	2008	Não
27		Maranhão	1999	Não
28		Marateca / Santa Águeda e Pisco	2005	Não
29		Montargil	2002	Não
30		Póvoa e Meadas	1998	Não
31		São Domingos	2009	Sim
32	Alentejo	Alqueva e Pedrogão	2006	Sim
33		Alvito	1998	Não
34		Caia	1993	Sim
35		Campilhas	2007	Não
36		Enxoé	2006	Não
37		Fonte Serne	2007	Não
38		Monte da Rocha	2003	Não
39		Monte Novo	2003	Não
40		Odivelas	2007	Não
41		Pego do Altar	2005	Não
42		Roxo	2009	Não
43		Santa Clara	2007	Não
44		Tapada Grande	2005	Não
45		Tapada Pequena	2008	Não
46		Vale de Gaio	2008	Não
47		Vigia	1998	Não
48	Algarve	Bravura	2004	Não
49		Funcho e Arade	2008	Não
50		Odelouca	2009	Não
51		Odeleite	2014	Não
Ponto de situação em novembro de 2022:				
51 albufeira de Águas Públicas, 8 sem plano em vigor				
43 albufeiras com plano tendo em média 18 anos de vigência (datando de 2005)				
13 reconduções a Programa Especial em curso, mas há 38 sem processo iniciado				

Perante este cenário de atraso generalizado, em sede de Orçamento do Estado para 2023, o PSD apresentou uma Proposta de Alteração (910C) que contemplava uma dotação para que este processo tivesse os recursos necessários para a sua conclusão. Contudo, esta iniciativa foi rejeitada com os votos do Partido Socialista.

Os Programas Especiais de Albufeiras de Águas Públicas são instrumentos de grande importância para a gestão das massas de água e territórios adjacentes, sendo importante determinar a sua conclusão. Parece que vigora um espírito de conformismo institucional com os atrasos registados, pois em sete anos nenhum procedimento foi terminado. Há que trazer um novo impulso a este processo, estabelecer prazos para a sua conclusão e criar as condições técnicas e financeiras para que a Agência Portuguesa do Ambiente e as Administrações de Região Hidrográfica o possam fazer.
Assim, vem o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, nos termos da Constituição e do Regimento da Assembleia da República, recomendar ao Governo que:

1. Conclua os Programas Especiais de Albufeiras de Águas Públicas que estão em curso no prazo de um ano.
2. Lance os procedimentos administrativos que estão em falta para que todas as Albufeiras de Águas Públicas possam dispor de instrumentos de planeamento atualizados no prazo de dois anos.
3. Assegure que a Agência Portuguesa do Ambiente dispõe dos meios técnicos e financeiros necessários para concluir estes processos de planeamento.

Assembleia da República, 7 de dezembro de 2022

As/Os Deputadas/os,

Hugo Oliveira
Bruno Coimbra
Hugo Martins de Carvalho
Alexandre Simões
Carlos Cação
Cláudia André
Jorge Mendes
João Marques
Alexandre Poço
António Prôa
António Topa Gomes
Cláudia Bento
João Moura

GRUPO PARLAMENTAR

Patrícia Dantas
Paulo Ramalho
Rui Cristina